

| Orçamento Cidadão PLOA 2025 - Análise de Viabilidade das propostas | |
|---|---|
| Subprefeitura | Sé |
| Nº da Proposta | 2590 |
| Título da Proposta | |
| Descrição da Proposta | CORREDOR VERDE Criar corredor verde ligando as praças e parques. Esse corredor verde é útil em todos os sentidos, Com as águas, meio ambiente, atmosfera etc. Umidade atmosférica, amenizava térmica, atenuação da poluição atmosférica, jardins de chuva contínuo, é as passarelas de biodiversidade. |
| Autor da Proposta | Joanir Amancio Pereira |
| Secretaria Municipal | SVMA |
| Órgão co-responsável pela análise | Subprefeitura Sé |
| Análise de Viabilidade Técnica | |
| Análise Técnica/Jurídica | A análise técnica da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Sé concluiu pela INVIABILIDADE da proposta, justificando que ela não é da competência da subprefeitura, e necessita de uma política de governo que estabeleça as diretrizes de projetos, implantação, manutenção e conservação dos equipamentos. |
| Parecer Técnico/Jurídico Final | Inviável |
| Análise de Viabilidade Orçamentária | |
| Análise Orçamentária: considerar apenas a parte realizável da Proposta | |
| Custo Estimado da Especificação da Proposta | |
| Se o custo estimado for maior que R\$ 10 milhões, está contemplado no orçamento da pasta? | |
| Se sim, quais Dotações Orçamentárias serão Oneradas | |
| Parecer Orçamentário Final | |
| Avaliação Final da Proposta | |
| Parecer Final | Proposta inviável |
| Proposta | |
| Especificação da Proposta | |
| Agenda Municipal 2030/ODS | |
| Programa de Metas | |
| Planos Setoriais | |
| Identificação do Responsável pela Análise | |
| Nome | Danilo Antão Fernandes |
| E-Mail | dafernandes@smsub.prefeitura.sp.gov.br |
| Telefone | 11 3397-1254 |
| Comentários/Observações Adicionais | |

| Recurso Apresentado | |
|----------------------|--|
| Descrição do recurso | A proposta foi aprovada pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que expôs em sua análise detalhada a política de governo da Prefeitura para a questão e conta com viabilidade orçamentária. No âmbito da Subprefeitura Sé foi avaliada pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras como carente de uma política de governo, porém esta foi apresentada em detalhes na mesma proposta, na avaliação de viabilidade positiva pela SVMA. Pedimos à SubSé reconsiderar, compreendendo o conteúdo apresentado pela SVMA, no sentido de ter uma análise feita pela supervisão de áreas verdes da SubSé, a fim de analisar a possibilidade de atender ao nosso pedido, considerando que um corredor de áreas verdes implicam em tempo para a implantação, plantio de árvores, mas também Jd. de chuva e manutenção geral das praças e árvores, o que entendemos ser um trabalho integrado e conforme implantação que será feita pela SVMA, aquilo que necessitar de obra e outro serviço, que não compete à SVMA, ter o apoio da SubSé. Enfim, um trabalho integrado, conforme Lei nº 13.399, que dispõe sobre a criação e funcionamento das Subprefeituras e que indica, em seu artigo 11, que cabe às Subprefeituras "manter estrutura básica para proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído". Junte-se a isso, ainda mais relevante, a ausência do posicionamento, na análise, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que pelo artigo 12, inciso III da mesma lei, é a responsável em última instância na Subprefeitura Sé pela "preservação do meio ambiente e atividades afins". Deste modo, solicitamos também que o recurso a análise desta Coordenadoria. Salientamos ainda que o mundo todo vive emergência climática e que a cidade de São Paulo, na data de (23/07/2024) atingiu recorde de clima seco no Brasil, sendo a capital com menor umidade, o que torna evidente a relevância esta demanda. |
| Nome do autor | Márcia Regina Miguét, Fábio Lúcio Sanchez |

| | |
|---|---|
| Resposta do Órgão (a análise do Recurso pode abordar aspectos técnicos, jurídicos ou orçamentários) | O presente recurso foi encaminhado para análise do setor de Áreas Verdes e da CPDU da Subprefeitura Sé, conforme solicitado, e diante da devolutiva dos setores, sintetizamos a seguir as respostas: (1) a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura informou que "não executa a construção dos jardins citados, executando somente a implantação das plantas e sua manutenção"; (2) a CPDU, por sua vez, eximiu-se de opinar, alegando que os assuntos referentes a obras e jardinagem são tratados pela Coordenadoria de Planejamento e Obras (CPO). Considerando que a CPO da Sub-Sé já se manifestou anteriormente neste processo, no sentido de que a proposta foge à sua competência e necessita de uma "política de governo que estabeleça as diretrizes de projetos, implantação, manutenção e conservação dos equipamentos", mantemos o parecer sobre a inviabilidade da proposta a cargo desta Subprefeitura, considerando o recurso improcedente. |
| Comentários/Observações Adicionais | |
| Custo Estimado da Especificação da Proposta (se cabível) | |
| Especificação da proposta (se cabível) | |
| Parecer final da análise (Recurso procedente, parcialmente procedente ou improcedente) | Recurso Improcedente |
| Responsável pela análise do Recurso (nome, telefone e email) | Danilo Antão Fernandes; 11 3397-1254; dafernandes@smsub.prefeitura.sp.gov.br |